



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 332

Total de Páginas: 003

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DO DIÁRIO OFICIAL

Na Edição nº 331/2020 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão do Pinhal, ocorreu um equívoco na apresentação da data.

ONDE SE LÊ

Quarta-feira, 13 de fevereiro de 2020.

LEIA-SE

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2020

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, Wagner Luiz Oliveira Martins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dita o Edital n.º 001/2019 que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado de Estagiários 2019,

CONSIDERANDO a desistência de candidatos convocados anteriormente,

CONSIDERANDO a necessidade de novas contratações,

RESOLVE,

I - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019 que visou o provimento de vagas para estágio no município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, classificada conforme publicação de Classificação Final publicada em Diário Oficial em 22/02/2019 e posteriormente homologado pelo Decreto n.º 011/2019 de 25 de fevereiro de 2019, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

ENSINO SUPERIOR

DIREITO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Keller Henrique de Souza Filho	4º

SERVIÇO SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Kauane Vitória Pereira Cassapula	2º

NÍVEL MÉDIO**ENSINO MÉDIO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
André Vinicius Vênega Conceição de Castilho	11º
Nathan da Cruz Silva	12º

II - Candidatos convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Comprovante residência
- Declaração de Matrícula Original da Instituição de Ensino para o curso inscrito.

III - Candidatos convocados que não comparecerem no prazo estipulado com todos os documentos necessários serão considerados “**desistentes**”, conforme estabelecido no item 7.10 do referido Edital de Processo Seletivo.

Ribeirão do Pinhal, em 14 de fevereiro de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2020**

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, Wagner Luiz Oliveira Martins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dita o Edital n.º 003/2019 que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado de Estagiários 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de estagiários,

RESOLVE,

I - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no PSS n.º 003/2019 que visou o provimento de vagas para estágio no município de Ribeirão do Pinhal, classificada conforme Classificação Final publicada em Diário Oficial em 20/11/2019 e homologado pelo Decreto n.º 096/2019 de 20 de novembro de 2019, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste, conforme segue:

NÍVEL SUPERIOR**SERVIÇO SOCIAL**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rafaelly da Silva Lopes	1º

II - Candidatos convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Comprovante residência
- Declaração de Matrícula Original da Instituição de Ensino para o curso inscrito.

III - Candidatos convocados que não comparecerem no prazo estipulado com todos os documentos necessários serão considerados “**desistentes**”, conforme estabelecido no item 7.10 do referido Edital de Processo Seletivo.

Ribeirão do Pinhal, em 14 de fevereiro de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito



LEI Nº 2.062/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Colaboração com a Associação de Amparo à Criança e ao Adolescente de Ribeirão do Pinhal – Cantinho da Amizade.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Amparo à Criança e ao Adolescente de Ribeirão do Pinhal – Cantinho da Amizade, objetivando o repasse no valor de R\$ 45.000,00 (*quarenta e cinco mil reais*), mensais no período de Fevereiro de 2020 a Dezembro de 2020, para a operacionalização das ações de educação infantil e formação integral das crianças, custeio das despesas pela prestação dos serviços de educação e manutenção do Centro de Educação Infantil em destaque.

Art. 2º O Termo de Colaboração abrangerá todos os membros da entidade, bem como o detalhamento do Termo, contendo os dados cadastrais da Entidade, a descrição do projeto de educação, os indicadores quantitativos e qualitativos, e ainda, o plano de aplicação do recurso a ser repassado.

Art. 3º Fica ainda firmado que a Associação de Amparo à Criança e ao Adolescente de Ribeirão do Pinhal – Cantinho da Amizade deverá prestar contas mensalmente, ao setor fazendário municipal, antecedendo o recebimento da parcela subsequente de cada mês, conforme artigo 63 ao 72 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º O repasse de recursos públicos municipais, previsto no art. 1º, será interrompido caso a Associação de Amparo à Criança e ao Adolescente de Ribeirão do Pinhal recupere o repasse do Fundeb perdido no ano de 2020.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 14 de fevereiro de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura Digital